

Observatório do Torcedor: verificando a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nos estádios de Curitiba.

Saulo Prestes.

Cita:

Saulo Prestes (2007). *Observatório do Torcedor: verificando a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nos estádios de Curitiba. XXVI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología, Guadalajara.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-066/1935>

OBSERVATÓRIO DO TORCEDOR: VERIFICANDO A APLICABILIDADE DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR NOS ESTÁDIOS DE CURITIBA

Saulo Esteves de Camargo Prestes
Graduando em Educação Física
CEPELS/UFPR

Fernando Marinho Mezzadri
Doutor em Educação Física
CEPELS/UFPR

Introdução

Analisando o futebol brasileiro, percebe-se que esta prática esportiva passa por um processo de transformação contínuo. Tal transformação ocorre em consonância com o curso que a sociedade brasileira segue em dado momento histórico vivido; ou seja, as mudanças ocorridas no futebol refletem as alterações por quais passam a sociedade em seu âmbito geral.

Todo o processo organizacional e de desenvolvimento por que passa o futebol brasileiro durante sua história no país é claramente marcado pelas tensões sociais, condições econômicas, e situações políticas evidenciadas na nação durante determinado período.

Primeiramente temos o futebol introduzido pela elite nacional, que buscava formas de distinção social gerando emblemas para se definir enquanto classe superior seguindo o modelo europeu; na década de trinta evidencia-se a luta pelo profissionalismo do futebol no Brasil impulsionado pela consolidação da modalidade enquanto espetáculo das multidões e pela conquista de espaço das classes menos abastadas nesta manifestação que lhes proporcionava uma forma de ascender socialmente; no período do Estado Novo o futebol é regulamentado e disciplinado pelo estado, tem as qualidades do povo brasileiro e o patriotismo ufanista vinculado a sua imagem; durante o regime militar é considerado o retrato da prosperidade da nação e de seu povo, servindo como instrumento para manutenção do sistema ditatorial no Brasil; passou por grande crise econômica durante a década de 1980, assim como vários setores da sociedade brasileira, devido a altas taxas inflacionárias e desvalorização da moeda; obteve emancipação com o advento da Constituição de 1988 e aos poucos esta se adequando aos preceitos neoliberais desde a década de 1990. Segundo PRONI (2000):

“... o melhor para a sociedade seria um sistema econômico que deixasse operar livremente a lógica do mercado. E a racionalidade baseada na eficiência econômica

operaria como um norteador da organização social. Pelo menos no plano ideal, ao poder público não caberia intervir nesse jogo, nem criar regulamentos rígidos, nem procurar corrigir desequilíbrios; caberia apenas propiciar as oportunidades para que os indivíduos pudessem competir em condições de igualdade...”

Esta passagem retrata com propriedade singular o caminho pelo qual o futebol brasileiro, assim como todo o país, trilhou a partir do avanço do sistema neoliberal nas sociedades contemporâneas. Dessa forma, o que ocorreu no Brasil foi a criação de legislaturas que deram suporte para uma mudança de mentalidade no que diz respeito à gestão e estruturação do futebol profissional no país. A reestruturação do futebol brasileiro (tendo o modelo europeu como exemplo) era uma emergência devido a situação deficitária pela qual passava a maioria dos clubes e federações do país.

“No início da década de oitenta, o fato mais marcante, do ponto de vista econômico, foi os clubes terem sido arrastados pela recessão econômica para uma situação financeira extremamente precária... Essa situação demonstrou, na verdade, que as formas tradicionais de administrar os clubes de futebol tinham entrado em colapso com a queda de público e da renda dos jogos.” PRONI (2000 pg. 148)

Mais que a constatação de que a antiga maneira de se administrar o esporte estava defasada e prejudicial ao desenvolvimento do futebol no Brasil, esta crise apontou como necessária a modernização do meios de gestão e organização da modalidade no país; modernização que consistia na profissionalização da gestão dos clubes, abertura dos mesmos e das federações para o recebimento de investimento privado, maior organização e transparência nos torneios e outras medidas.

Como um exemplo desse movimento, temos a Lei Zico, datada de 6 de julho de 1993, que foi criada a fim de estabelecer os alicerces para que a gestão empresarial fosse adotada no futebol brasileiro, esta lei definitivamente abriu as portas para o setor privado investir e intervir de maneira direta nas esferas do futebol brasileiro. Outra lei que necessita ser citada é a Lei Pelé (atual lei do desporto nacional), datada de 24 de março de 1998, que surge para garantir ao estado a fiscalização do esporte profissional no país, dar autonomia para os clubes

se organizarem no que diz respeito a sua gestão, desvincular os tribunais de justiça desportiva das federações e da própria CBF e ainda revogar alguns direitos os quais atletas e clubes gozavam (15% no valor das transações e limite de três anos de contrato; e a Lei do Passe respectivamente).

Uma das principais resultantes da implementação da Lei Pelé foi que o futebol no Brasil passou a ser regido pelas leis de mercado, o que revolucionou a forma de se organizar o espetáculo esportivo e os próprios clubes e federações.

Atualmente, considerando o grande negócio que se transformou o futebol, tornando a relação entre clube e torcedor maior do que algo simplesmente passional e por diversos problemas de ordem organizacional e operacional (calendário com muitos jogos e competições, polêmicas em relação à transparência na organização e promoção do espetáculo esportivo, incidentes violentos nos estádios e em seus arredores; além de infra-estrutura deficitária para atender o torcedor), que estavam afastando grande parte do público que freqüentava os estádios e por consequência gerando prejuízo a clubes e federações, surge o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003) com o intuito de garantir direitos aos torcedores – que então passam a ser consumidores - do espetáculo esportivo e instituir deveres as agremiações esportivas, federações estaduais e confederação nacional e ao poder público. Esses órgãos passam a ser responsáveis por garantir a segurança do torcedor, a transparência do evento realizado e pela punição de responsáveis envolvidos em qualquer tipo de manifestação que deprecie e prejudique o espetáculo esportivo.

O Observatório do Torcedor

Pensando em obter e fornecer subsídios para a efetiva implementação do Estatuto de Defesa do Torcedor em todo o território nacional, o Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, promoveu no segundo semestre do ano de 2006 (15 outubro a 3 dezembro) a pesquisa intitulada Observatório do Torcedor em seis estados da federação que tinham representantes participando da Série-A do Campeonato Brasileiro.

O Observatório do torcedor desenvolveu atividades de investigação, catalogação, monitoramento, análise e disseminação de informações sobre os aspectos elencados pelo Estatuto de Defesa do Torcedor, com o apoio da Rede CEDES (Centros de Estudo e Desenvolvimento de Esporte e de Lazer), composta por Universidades dos seis estados que possuíam representantes na Série-A do Campeonato Brasileiro.

O objetivo desse trabalho, ainda em andamento, consiste em expor como a pesquisa transcorreu nos estádios de Curitiba que pertencem aos clubes paranaenses que representam o estado na Série-A do Campeonato Brasileiro (Clube Atlético Paranaense e Paraná Clube) e ainda no estádio de outro grande clube paranaense que no momento representa o Paraná na Série-B do Campeonato Brasileiro (Coritiba Football Club), que foi incluso na pesquisa devido a sua representatividade em âmbito nacional e ainda por ter um grande número de torcedores na cidade.

Dessa maneira buscou-se, através de um protocolo elaborado pelo Ministério do Esporte brasileiro, verificar a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nestes três estádios de Curitiba, além de realizar uma argumentação sobre a lei propriamente dita e sobre o que se foi observado nos estádios; a fim de se obter e fornecer subsídios para as posteriores

análises e recomendações referentes às exigências previstas pela lei e suas possibilidades de implementação.

Os estádios em Curitiba e o cumprimento à lei

Como não existem ainda análises que se proponham a discutir e esclarecer as diversas questões que permeiam a criação e a implementação do Estatuto do Torcedor torna-se imprescindível discutir algumas das problemáticas, especialmente no que se refere a implementação desta Lei na cidade de Curitiba, que cercam a efetivação desta Lei. . Assim, nos propomos a discutir a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nos estádios pesquisados na cidade de Curitiba, bem como o cumprimento de suas disposições pelas agremiações esportivas e pelas entidades organizadoras e regulamentadoras do evento.

O primeiro Estádio para o qual dirigimos nossa análise é o Estádio Durival de Britto Silva, conhecido popularmente como Vila Capanema, com capacidade para aproximadamente 19.000 espectadores, que foi inaugurado em 23 de janeiro de 1947 com a partida entre o Ferroviário (clube então proprietário do estádio e que mais tarde, após algumas fusões com outras agremiações, veio a dar origem ao Paraná Clube) e o Fluminense. Este estádio chegou a ser o quarto maior do país durante o fim da década de 40 e início da década de 50 (sendo menor apenas que: Maracanã, Pacaembu e São Januário), além de ter tido o privilégio de sediar dois jogos da Copa do Mundo de 1950. Após passar por grande reforma, no dia 20 de setembro de 2006, o estádio voltou a ser o palco das partidas do Paraná Clube.

Dessa maneira, nos atendo a aplicabilidade das disposições descritas na lei neste estádio observou-se que apesar de não se ter identificado o local onde funciona a ouvidoria do

estádio, alguns torcedores relataram que ela se encontra em funcionamento. Encontrou-se afixados em local visível aos torcedores os seguintes itens: regulamento da competição, o nome do ouvidor da competição e a escala dos árbitros.

A entidade organizadora divulgou a súmula da partida no dia seguinte a realização da mesma.

Em relação à segurança do torcedor partícipe do evento, verificou-se a ocorrência de agentes de segurança privados, policiamento (ainda que na nossa visão com contingente insuficiente em relação ao número de torcedores presentes em alguns jogos com grande público), atendimento ao torcedor, orientadores, médicos, enfermeiros e ambulância. Obs: o estádio não apresenta monitoramento por imagem, porém, sua capacidade máxima não exige este item de segurança.

O sistema de vendas de ingressos apresentava tabela de preços visível e catraca eletrônica e o ingresso continha o preço da entrada impresso e sistema de segurança contra falsificações e não apresentava numeração.

Verificou-se a presença de um plano viário especial para organizar o trânsito das imediações da partida, porém, percebemos que tal operação se mostrou ineficiente no sentido de melhorar as condições de trânsito dos torcedores, já que muitos carros transitam pelas vias simultaneamente e impossibilitam (apesar do esforço das autoridades) a organização efetiva do trânsito. Não há vagas suficientes para todos os carros no estádio o que obriga os torcedores a estacionarem na rua ou em estacionamentos particulares.

Não se encontrou o laudo da vigilância sanitária nos locais que comercializam alimentos no estádio, bem como uma tabela visível que discriminasse os preços praticados no local.

O segundo foco de nossa análise está voltado para o Estádio Major Antonio Couto Pereira, ou somente Couto Pereira, como é mais conhecido. Sua inauguração data do ano de 1932, em um jogo entre Coritiba e América. Em 1977 (depois de grande reforma e ampliação do estádio) o local passa a se chamar Major Antônio Couto Pereira, nome que ostenta até os dias de hoje. Com capacidade para 37.182 pessoas atualmente, o estádio é um dos maiores do país (sexto maior) e após grande reforma (durou cinco meses e foi reaberto no dia 1 de maio de 2005) já atende a grande parte das exigências previstas no Estatuto de Defesa do Torcedor.

Partindo para a análise do estádio mediante aplicação ou não da lei em suas dependência e arredores, verificou-se a presença de uma ouvidoria no estádio, apesar disso observa-se que poucos torcedores sabem da existência da mesma para servi-los. Encontrou-se todos os itens que deveriam estar afixados em local visível aos torcedores no estádio; exceto o nome daqueles impedidos de adentrarem ao estádio nos dias de jogos. O clube alega que esta é uma obrigação que cabe as instituições do poder público responsáveis pela segurança.

A entidade organizadora do evento não havia disponibilizado a súmula e os relatórios da partida dentro do prazo determinado pelo estatuto do torcedor em alguns jogos.

Observou-se a ocorrência de agentes de segurança privada, que segundo o administrador do estádio, tem seu número definido mediante uma estimativa de público presente em cada partida. Também se verificou a presença de orientadores, médicos, enfermeiros, ambulância, monitoramento por imagem e central de informações. Em relação às condições de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais o estádio ainda

apresenta muitas carências; quais sejam: impossibilidade de acesso aos anéis superiores e rampas de acesso existentes muito íngremes.

Todos os itens relatados no capítulo IV da lei foram encontrados no estádio e nos ingressos; quais sejam: tabela de preços visíveis, catraca eletrônica, numeração nos ingressos, sistema de segurança contra falsificação e fraudes nos ingressos, monitoramento de imagem e preço impresso no ingresso.

Em relação à organização/sinalização do trânsito, vagas para estacionamento e eficiência de plano viário especial nos dias de jogos, constata-se que os três itens não são suficientes em caso de lotação máxima do estádio.

Assim com é relatado no capítulo VII da lei, encontrou-se no estádio: tabela de preços de alimentos afixadas em locais visíveis e laudo da vigilância sanitária, que garante a higiene dos alimentos.

O terceiro espaço a ser analisado é o Estádio Joaquim Américo, ou Arena da Baixada, reinaugurado em 24 de junho de 1999 com a partida amistosa entre Atlético Paranaense e Cerro Porteño, teve seu projeto de reforma elaborado após visitas a modernos estádios europeus. Com capacidade para 25.000 pessoas e contando com instalações atendendo ao conceito de arena multi-uso é considerado um dos estádios mais modernos da América Latina.

A fim de se verificar a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor na Arena da Baixada, observou-se: a existência de uma ouvidoria em funcionamento no estádio, tivemos acesso a ela, porém, percebeu-se que os torcedores não conhecem o local onde ela se encontra (de maneira geral os torcedores não sabem nem da existência do estatuto do torcedor).

Encontraram-se afixado em locais visíveis no estádio todos os itens exigidos pelo

capítulo II do estatuto do torcedor exceto a lista de nomes de torcedores impedidos de entrar no estádio. Os clubes de Curitiba que disputam a primeira divisão do campeonato brasileiro justificaram a ausência deste item alegando que esta lista deve ser elaborada pelas autoridades responsáveis pela segurança, e ainda que a parte de responsabilidade deles é cumprida, qual seja: de identificar e encaminhar o torcedor infrator às autoridades.

A súmula da partida não havia sido divulgada no sitio da entidade organizadora do campeonato brasileiro na internet dentro do prazo estabelecido pelo Estatuto de defesa do Torcedor em alguns jogos.

Encontraram-se todos itens previstos pelo capítulo IV no estádio exceto a sinalização especial de segurança para alertar os torcedores em relação a degraus, declives, aclives etc.

Devemos ressaltar aqui a adequação do estádio para possibilitar aos torcedores portadores de necessidades especiais condições para contemplar os eventos esportivos realizados no local. O clube reserva a estes torcedores um setor especial para que todos se acomodem e assistam a partida sem dificuldades em relação ao acesso e a visibilidade; os torcedores chegam até o local através de um elevador especial e o mesmo proporciona aos torcedores um campo de visão privilegiado.

As bilheterias apresentavam catracas eletrônicas e monitoramento por imagem do público; apenas encontramos problemas em identificar o preço dos ingressos exposto em locais visíveis (o preço do ingresso de cada setor era discriminado apenas em um cartaz afixado na bilheteria especialmente designada a vender as entradas do referido setor). O ingresso apresentava numeração, sistema contar falsificações e ainda o preço pago pelo torcedor.

Identificamos um plano viário especial para a partida, porém, não há vagas disponíveis a todos os torcedores, somente aqueles que possuem camarotes no estádio ou são convidados. Em se tratando de um público relativamente pequeno como o que foi verificado nesta partida o trânsito estava organizado e sinalizado, porém, percebe-se que em caso de grande público seria impossível manter o trânsito em ordem nas imediações da partida.

Verificamos as tabelas de preços dos alimentos comercializados no estádio afixadas em locais visíveis para os torcedores. O laudo da vigilância sanitária não se encontrava afixado em todas as lanchonetes do estádio, porém, nos foi disponibilizado uma cópia do mesmo que é válido para todos os estabelecimentos.

Algumas considerações

Inicialmente deve se ressaltar a consciência de que este trabalho se encontra ainda em fase inicial de desenvolvimento e apresenta carências de reflexões mais aprofundadas e dados que possibilitem análises mais consistentes, haja vista o pouco que até então se produziu sobre este tema específico. Dessa maneira relata-se aqui o comprometimento em levar esta pesquisa adiante, dada sua relevância acadêmica e social.

O que se pode constatar até o momento é que esta lei necessita ser disseminada entre a sociedade civil para sua efetiva implementação, pois pode se verificar que a grande maioria dos torcedores não tem conhecimento da lei e dos direitos que ela lhe garante enquanto consumidor do espetáculo esportivo. A conscientização do torcedor deve ocorrer no sentido deste ter a percepção de que sua relação com o clube transcende a mera situação passional; que deve exigir das entidades organizadoras, das agremiações esportivas e do poder público qualidade e transparência no espetáculo esportivo.

Percebeu-se também que existe certa desconexão entre clubes, confederações e poder público no sentido de organizar ações que promovam a implementação desta lei no país. Entende-se que seja necessário estabelecer um canal de comunicação mais eficiente entre essas esferas que organizam, regulamentam e promovem o futebol no Brasil a fim de se buscar o desenvolvimento da modalidade mediante a efetiva aplicação do Estatuto de Defesa do Torcedor.

Referências :

Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. **Estatuto de Defesa do Torcedor.**

Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993. **Lei Zico**

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Lei Pelé**

PRONI, M. W. **A metamorfose do Futebol.** Campinas, SP: Unicamp 2000.

